

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E SETE** DE **MARÇO** DE DOIS MIL E SETE, ÀS NOVE HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: APARECIDO JOSÉ CIRILO, CARLOS ALBERTO REDINS, CELSO JOSÉ MUNARO, JOSÉ EDUARDO MACEDO PEZZOPANE, JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, MARIA APARECIDA SANTOS CORREA BARRETO, SONIA MARIA DALCOMUNI, VALTER BRACHT, AMARÍLIO FERREIRA NETO, LUIZ CLÁUDIO FRANÇA, MÁRIO CLÁUDIO SIMÕES, DULCINETE MACHADO BERMUDES, WELLINGTON PEREIRA E ARTHUR DE SOUZA MOREIRA. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E OS SENHORES CONSELHEIROS: RENATO PIROLA, JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA E JOÃO BATISTA POZZATO RODRIGUES. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: CAMILA PINHEIRO RIZO, FRANCISCO DE ASSIS SIZINO E JOÃO BRIDE NETO.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada pela plenária, por unanimidade, a Ata da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2007. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, alertou os Diretores de Centro que a partir da próxima quinta-feira, dia 29 de março de 2007, se iniciará a reforma do portão principal e que a partir daí haverá uma estrada do Centro de Artes (CAr) à Reitoria. Ainda com a palavra, informou que o caminho deverá ser percorrido a pé, ou dever-se-á dar a volta no *campus*, como é feito no período do vestibular. O Conselheiro Celso José

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Munaro, com a palavra, questionou se existe algum procedimento na UFES em função da falta de energia. O Senhor Presidente, com a palavra, respondeu que o pique está sendo verificado, pois tem ocorrido entre 14h e 30 min. e 15h, e que de acordo com a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. (Escelsa) o problema estaria na Universidade. Foi trocada uma chave, o que não resolveu, pois a mesma ficou oscilando, tanto que houve outro pique, retiraram-na então para que a oscilação parasse. Seguidamente, o Senhor Presidente esclareceu que a UFES aumentou e a rede atual não suporta mais, sendo esse um problema sério; pois terão que, no mínimo, dispor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Informou, também, a necessidade de se elaborar um projeto para ser analisada a contenção de gastos que deverá envolver a todos; uma vez que a UFES cresceu muito nos últimos anos. Ainda com a palavra, disse que a Administração está tentando obter auxílio do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras). A Conselheira Lilian Coutinho Yacovenco, com a palavra, comunicou a felicidade do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) e da Universidade, como todo, pela aprovação do Programa de Pós-graduação em Oceanografia Ambiental, Mestrado e Doutorado, e informou que haverá uma base oceanográfica no município de Aracruz. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, solicitou inclusão em pauta do seguinte processo nº 22.707/2006-91 – GABINETE DO REITOR (GR) – Alteração da Resolução nº 48/2006 deste Conselho. O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 19.690/2006-95 – Mariza Moreira – Recurso/Progressão Funcional; 19.704/2006-71 – Alvina Xavier – Recurso Administrativo; 18.463/2006-42 – Discentes do Curso de Graduação em Educação Física do Pólo Universitário de São Mateus – Recurso/Anulação da eleição de Diretor do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD); 21.101/2006-39 – Helbert Ramanhole de Vargas – Recurso/Progressão Funcional; 24.437/2007-34 – Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC) – Prorrogação de mandato dos representantes do corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores desta Universidade; e 12.530/2005-72 – Departamento de Recursos Humanos (DRH) – Normas de Estágio Probatório. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 22.698/2006-39 – Biblioteca Central – Projeto de Desenvolvimento Institucional “Manutenção do Acervo e Otimização dos Serviços e Produtos do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB)” e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA); e 12.914/2002-51 – Centro Tecnológico (CT) – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). Todas as inclusões solicitadas foram aprovadas por unanimidade pela plenária. Não houve inversão e/ou exclusão de processos constantes da pauta. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROTOCOLADO Nº 754.220/2007-52 – FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA)** – Indicação de novo representante deste Conselho para integrar o Conselho Curador da FCAA. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 002/2007, da

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), *in verbis*: “Of. Nº 002/2007 – Conselho Curador. Vitória, 26 de fevereiro de 2007. Magnífico Reitor: Informamos a V. Mag^a, que o mandato do Conselheiro Prof. Rogério Bermudes de Souza, representante do Conselho Universitário junto ao Conselho Curador da FCAA, expirou em 26/01/2007. Solicitamos a indicação de novo membro para compor o Conselho Curador da FCAA. Atenciosamente, Sr^a LUZIA LEAL TOSTA ARAÚJO. Secretária Executiva da FCAA. Ao Magnífico Reitor. Prof. RUBENS SERGIO RASSELLI. Reitoria/UFES.”. O Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, indicou o Conselheiro Renato Pirola para integrar o Conselho Curador da FCAA. Não houve mais indicações. Em discussão, em votação, a indicação foi aprovada por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E SETE. 04.02. PROCESSO Nº 16.817/2006-14 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)** – Contratos celebrados entre a UFES e as Empresas Nacional Comercial Hospitalar Ltda, RS – Produtos Hospitalares Ltda e Masif Artigos Médicos e Hospitalares Ltda. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis aos referidos Contratos, que têm por objetivo a aquisição de material médico-hospitalar, com fornecimento parcelado, durante o período de doze meses, para atender ao Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) desta Universidade. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS VINTE E TRÊS, VINTE E QUATRO E VINTE E CINCO BARRA DOIS MIL E SETE. 04.03. PROCESSO Nº 22.707/2006-91 – GABINETE DO REITOR (GR)** – Alteração da Resolução nº 48/2006 deste Conselho. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, de Legislação e Normas e de Orçamento e Finanças, favoráveis ao acréscimo, para a Administração Central, de 30 (trinta) bolsas no Programa de Aprimoramento Discente (PAD) do Programa Integrado de Bolsas (PIB) para estudantes de graduação da UFES para o ano de 2007; à alteração do item I do PAD – Das características – constante do Anexo I da mencionada Resolução; e ao *ad referendum* do Presidente deste Conselho que alterou o item IV do PAD – Do perfil do bolsista – constante do Anexo I da supracitada Resolução. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E SETE. 04.04. PROCESSO Nº 19.690/2006-95 – MARIZA MOREIRA** – Recurso/Progressão Funcional. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido Recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E SETE. 04.05. PROCESSO Nº 19.704/2006-71 – ALVINA XAVIER** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis ao referido Recurso. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E SETE.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

04.06. PROCESSO Nº 18.463/2006-42 – DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE SÃO MATEUS – Recurso/Anulação da eleição de Diretor do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD). O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, *in verbis*: “**PROCESSO Nº: 18.463/2006-42. INTERESSADO: DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA DO PÓLO UNIVERSITÁRIO DE SÃO MATEUS. ASSUNTO: Recurso/Anulação da eleição de Diretor do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD). R E L A T Ó R I O.** Trata o presente processo de recurso interposto pelos discentes do Curso de Graduação em Educação Física do Pólo Universitário de São Mateus, visando à anulação da pesquisa eleitoral feita em 04 de outubro de 2006, a fim de definir “a preferência da comunidade do CEFD para subsidiar a escolha do diretor do Centro, para o quadriênio 2007/2010”. Para requisitar a anulação, os discentes do Curso de Graduação em Educação Física do Pólo Universitário de São Mateus apresentaram um abaixo-assinado com 80 (oitenta) assinaturas e um requerimento em que justificam o seu pleito alegando que acreditam ser equivocado o parecer do Procurador Geral Dr. Francisco Vieira Lima Neto. No parecer o Procurador faz menção ao Artigo 7º da Resolução nº 16/2006 do Conselho Universitário (CUn) e constata que o referido Curso está, desde a posse da atual diretoria do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), administrativamente vinculado a esse Centro. **PARECER.** Considerando que o Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, que regulamenta o processo de escolha dos dirigentes de instituições de ensino superior, nos termos da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 2005, não prevê a exigência de consulta eleitoral para que aconteça a definição dos dirigentes das Universidades; Considerando que, no âmbito da UFES, cabe ao Conselho Departamental de cada Centro definir se haverá ou não consulta eleitoral e quais serão as normas que pautarão essa consulta, caso ela venha a acontecer; Considerando que o Conselho Departamental do Centro de Educação Física e Desportos definiu, em reuniões realizadas nos dias 06 e 11 de setembro de 2006, que haveria pesquisa eleitoral e aprovou as normas para o referido processo; Considerando que, no período entre as referidas reuniões do Conselho Departamental do Centro de Educação Física e Desportos, foi feita uma consulta à Procuradoria Federal - UFES sobre o direito dos discentes do Pólo Universitário de São Mateus votarem e, na oportunidade, essa Procuradoria se manifestou contrariamente à participação desses discentes na pesquisa eleitoral, uma vez que a Resolução nº 16/2006 - CUn prevê que a partir da posse da primeira diretoria do CEUNES os Cursos do Pólo Universitário de São Mateus passariam a estar subordinados administrativamente a esse Centro; Considerando que a pesquisa eleitoral para definir a preferência da comunidade do Centro de Educação Física e Desportos ocorreu de acordo com as normas previamente estabelecidas pelo Conselho Departamental do CEFD e aconteceu em data posterior à posse da primeira diretoria do CEUNES; Entendemos que, no que diz respeito à definição do Colégio Eleitoral, não houve irregularidade na referida pesquisa e que a mesma

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

não feriu a legislação interna da UFES. Portanto, somos, s.m.j., contrários ao pedido de anulação da pesquisa eleitoral feita em 04 de outubro de 2006 a fim de definir “a preferência da comunidade do CEFD para subsidiar a escolha do diretor do Centro, para o quadriênio 2007/2010”. Vitória, 26 de março de 2007. Mário Cláudio Simões. Relator.”. Após, o Conselheiro Mário Cláudio Simões, ainda com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Legislação e Normas em reunião realizada no dia 26 de março de 2007. O Conselheiro Arthur de Souza Moreira, com a palavra, revelou preocupação com os alunos da Educação Física, que procuraram o Diretório Central dos Estudantes (DCE), posteriormente, considerou claro o parecer do Conselheiro Mário Cláudio Simões, pois juridicamente não houve nenhum impedimento, porém isso é encarado como um problema político pelo fato de os estudantes não terem podido participar da eleição do Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) e nem da eleição do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), pediu, então, esclarecimentos e questionou se na próxima eleição para diretor do CEUNES os estudantes poderão participar. A Conselheira Sônia Maria Dalcomuni, com a palavra, expôs que os alunos do curso de Educação Física estão passando por um processo de transição, que agora fazem parte de uma nova realidade administrativa; exemplificou que em relação ao CEUNES nenhum aluno, ainda, participou, nem servidor, nem professor, mesmo porque aquela diretoria aderiu o aval deste Conselho, mas nitidamente foi uma diretoria indicada para fazer a construção do CEUNES. Concluiu sugerindo que na próxima eleição do CEUNES, estando lá, eles participem. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, questionou qual a alegação e o pedido dos estudantes, uma vez que o parecer do Conselheiro Mário Cláudio Simões está tecnicamente correto. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, esclareceu que o questionamento e o pedido foram feitos após a eleição, não durante, e que os alunos discordam do parecer, porque na época em que estavam definindo as normas, o Conselho Departamental do CEFD decidiu fazer uma consulta à Procuradoria para saber se deveriam e se poderiam incluir ou não os alunos da Educação Física, obtiveram parecer contrário, baseando-se na Resolução e, a partir daí, foram conferidas as normas do processo eleitoral, já excluindo os alunos de São Mateus. O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, explanou que Pólo Universitário e CEUNES são órgãos diferentes; do ponto de vista administrativo, de fato, o Pólo é vinculado ao CEUNES, mas do ponto de vista acadêmico, o vínculo é com o Centro de Educação Física e Desportos; e que no caso específico do Pólo Universitário os alunos do curso de matemática têm participado sistematicamente do Processo Eleitoral desde a sua existência até agora, para a direção do Centro. Informou que o órgão responsável por aprovar as normas para possíveis consultas é o Conselho Departamental do Centro que pode acatar ou não a inclusão dessa consulta. No caso da Educação Física, os membros do Conselho Departamental preferiram não incluí-los, na parte que cabe ao Centro de Ciências Exatas (CCE), normalmente, o Conselho Departamental tem feito inclusão nas suas consultas. Finalizou lembrando que cabe ao Conselho Departamental designar três nomes para a nomeação

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

da direção. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, disse que as situações colocadas no processo em discussão, e a exposição que o Conselheiro José Gilvan de Oliveira faz têm o seu lugar, precisamente, não se confronta; a eleição no CCE ocorreu antes de existir o CEUNES, portanto, não teria como se colocar o objeto em análise jurídica. Em seguida, sugeriu que na próxima eleição que acontecer no CCE, se ainda houver aluno de matemática no Pólo, se todos não estiverem graduados, que essa questão seja colocada em pauta, tanto no âmbito do CCE quanto no CEUNES, se interessar, o CEUNES poderá reivindicar que aqueles alunos que estejam lá não participem ou participem. Em votação, os pareceres do Relator e da Comissão de Legislação e Normas foram aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E SETE. 04.07. PROCESSO Nº 21.101/2006-39 – HELBERT RAMANHOLE DE VARGAS – Recurso/Progressão Funcional.** O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido Recurso. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, pediu vista do supracitado processo, sendo este pedido deferido pelo Senhor Presidente. **04.08. PROCESSO Nº 24.437/2007-34 – SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SAC) – Prorrogação de mandato dos representantes do corpo técnico-administrativo no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores desta Universidade.** O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favorável à referida prorrogação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E SETE. 04.09. PROCESSO Nº 12.530/2005-72 – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS (DRH/UFES) – Normas de Estágio Probatório.** A Conselheira Dulcinete Machado Bermudes, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis às referidas Normas. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, pediu vista do supracitado processo, sendo este pedido deferido pelo Senhor Presidente. **04.10. PROCESSO Nº 22.698/2006-39 – BIBLIOTECA CENTRAL – Projeto de Desenvolvimento Institucional “Manutenção do Acervo e Otimização dos Serviços e Produtos do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB)” e Contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA).** O Conselheiro Valter Bracht, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis aos referidos Projeto e Contrato. Em seguida, ainda com a palavra, o Conselheiro Valter Bracht informou que este parecer foi, também, aprovado pela Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais em reunião realizada no dia 26 de março de 2007. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO VINTE E NOVE BARRA DOIS MIL E SETE. 04.11. PROCESSO Nº 12.914/2002-51 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT) – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA).** O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, *in verbis*: “PROCESSO Nº: 12.914/2002-51.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

INTERESSADO: CENTRO TECNOLÓGICO (CT). ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). RELATÓRIO. Trata o presente processo da aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 29 de março de 2005 entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) que tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 29 de março de 2007. A minuta foi examinada pela Procuradoria Federal – UFES, de acordo com a Informação nº 21/2007 (fl. 173), que não apresentou impedimento, desde que sejam efetuadas alterações, em especial no que diz respeito à arrecadação de recursos financeiros, visando atender ao Acórdão nº 483/2005 do Tribunal de Contas da União (TCU). A importância da alteração foi, também, evidenciada na Informação nº 57/2007 (fl. 177) e no parecer da Procuradoria Federal - UFES (fl. 179). PARECER. Somos, s.m.j., favoráveis à assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado em 29 de março de 2005 entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), desde que seja incluída cláusula que contemple que os recursos financeiros resultantes do Projeto “Núcleo de Excelência em Escórias Siderúrgicas” deverão ser depositados na conta única desta Universidade por meio de emissão de guia de recolhimento da União, que será emitida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-reitoria de Administração (DCF/PROAD). A operacionalização desse Termo Aditivo está condicionada à devida disponibilidade de crédito orçamentário. Vitória, 26 de março de 2007. José Eduardo Macedo Pezzopane. Relator.”. Após, o Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, ainda com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças, em reunião realizada no dia 26 de março de 2007. O Conselheiro Celso José Munaro, com a palavra, informou que o processo é antigo e muito importante para o Centro Tecnológico (CT), mas apresenta um ponto delicado, pois por um lado há necessidade de se cumprir as atividades e por outro é preciso cumprir a legislação e atender ao acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU). Em seguida disse que essa é uma solução que parece atender da melhor forma o pleito e não coloca o Conselho numa situação difícil, podendo, o mesmo estar de acordo com o parecer da Procuradoria. Ainda com a palavra, comunicou que o aditivo seria de 12 (doze) meses e que há recursos na Fundação e uma certa urgência na utilização desses, o que permitiria resolver algumas questões que são emergenciais. Sugeriu que dos próximos recursos haja um trabalho da Universidade ajudando o CT a conseguir a orçamentos para poder trabalhar dentro da nova legislação. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, expôs que a questão orçamentária é um problema pelo qual passam todos os que trabalham com alguma atividade com ensino, pesquisa e extensão e que envolva recursos de arrecadação própria; porque o recurso necessita de entrar na conta da Universidade para poder ser repassado a uma fundação de apoio. Seguidamente informou que a Universidade tem passado por uma série de dificuldades para conseguir orçar recursos junto ao Ministério da Educação (MEC). Ainda com a palavra, disse que esse processo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

começou em 09 de janeiro de 2007 e chegou apenas em março para a Comissão de Orçamento e Finanças. Posteriormente, esclareceu que como a Conselheira Maristela Gomes da Silva está viajando, pediu auxílio ao Conselheiro Celso José Munaro para poderem se posicionar porque inicialmente tratava-se apenas de uma prorrogação de prazo, mas na primeira informação da Procuradoria, já foi exigida a cláusula que trata da arrecadação. Finalizou concordando que a primeira coisa a ser resolvida agora é a orçamentação para os cursos da pós-graduação. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, lembrou a suplementação de orçamento. Comunicou que foi expedido um documento para as Unidades da Universidade, solicitando o devido encaminhamento à Pró-reitoria de Administração para que seja remetido à Brasília e se inicie a deliberação do orçamento. Seguidamente informou que há disposição do governo em liberar a demanda reprimida desde 2006. Em votação, os mencionados pareceres foram aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA BARRA DOIS MIL E SETE. 05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Aparecido José Cirilo, com a palavra, sugeriu que fossem viabilizadas Sessões do Conselho, ao menos uma vez por semestre, nos outros *campi* da Universidade, e não só Goiabeiras, para que os outros Conselheiros conheçam, também, a realidade dos outros *campi*. A Conselheira Sônia Maria Dalcomuni, com a palavra, agradeceu à Administração Central e ao esforço dos servidores ligados à Pró-reitoria de Administração (PROAD), da solicitação, feita em 2006, de aquisição de computadores para os laboratórios de informática do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), que foi atendida e a partir da presente semana os estudantes do CCJE estão com os três laboratórios dispondo de cerca de 60 (sessenta) computadores novos. Informou que o CCJE comprou uma parte em 2006 e a Reitoria adicionou o restante. O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, agradeceu a viabilização dos acessos principais, o que beneficia o Centro de Ciências Exatas (CCE), o Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN), Centro de Educação (CE) e o Centro Tecnológico (CT). O Senhor Presidente, com a palavra, esclareceu dizendo que a UFES segue a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Conselheiro Celso José Munaro, com a palavra, falou da Semana de Engenharia no Centro Tecnológico, que teve abertura no dia 26 de março de 2007, com participação do Vice-reitor, do Secretário de Ciência e Tecnologia, e teve como palestrante Paulo Marte de Souza; agradeceu à UFES pelo apoio dado e disse que espera mais semanas como essa Universidade. O Conselheiro Wellington Pereira, com a palavra, disse que a UFES terá vários recursos administrativos com relação ao enquadramento e aos percentuais. Solicitou uma mesma avaliação para professores e técnicos. Comunicou que está saindo do Conselho e que com a provável eleição de novos servidores técnicos, o Conselho precisa estar atento, porque deverão pedir vista de processos que muitas vezes serão negados por questões burocráticas e conservadoras do Conselho, o que pode impedir o crescimento e a qualificação do profissional. Comentou que, muitas vezes, não é preciso seguir exatamente aquilo que está definido no programa técnico-administrativo da Universidade; disse que é preciso reavaliar o “legalismo”

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

sempre. Em seguida, mencionou sobre o estágio probatório, pois estarão fazendo parecer e encaminhando ao Conselho, mas é preciso analisar que estágio probatório e que avaliação é essa que será feita dos trabalhadores. O Conselheiro Celso José Munaro, com a palavra, alertou que o Conselho tem que estar sempre aberto às possibilidades e argumentações, nada resiste a bons argumentos, pois a UFES apóia a pessoa para que faça um curso e se especialize numa determinada área. Concluiu dizendo que quando se libera os cursos, espera-se que, de alguma forma, isso se reflita na Universidade. O Conselheiro José Eduardo Macedo Pezzopane, com a palavra, sugeriu em primeiro lugar que a Pró-reitoria de Administração (PROAD) fizesse um estudo junto ao Departamento de Contratos e Convênios da aplicação da lei de Inovação Tecnológica, para resolver o problema da arrecadação de recursos. Informou que há uma situação bastante interessante para uma integração entre a Universidade e as Fundações de Apoio, no que diz respeito à prestação de serviços e a realização dos trabalhos de Ensino, Pesquisa e Extensão. Em seguida, solicitou para a administração, através do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores (DAOCS), como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, um levantamento, com maior antecedência possível, da atual situação das quatro fundações credenciadas à Universidade, no que diz respeito ao credenciamento e aos relatórios. Explicou que o credenciamento começa na Comissão de Orçamento e Finanças e é difícil para quem não é da área analisar. O Diretor do DAOCS, Senhor Renato Carlos Schwab Alves, com a palavra, informou que a UFES concordou com o credenciamento das seguintes Fundações de Apoio: Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST) (Decisão nº 03/2005 - CUn, de 27 de janeiro de 2005); Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) (Decisão nº 04/2005 – CUn, de 27 de janeiro de 2005); Fundação de Apoio ao Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (FAHUCAM) (Decisão nº 07/2005 – CUn, de 24 de fevereiro de 2005); e Fundação de Amparo ao Desenvolvimento Tecnológico e Cultural (FADTEC) (Decisão nº 45/2005 – CUn, de 25 de julho de 2005). Ainda com a palavra, destacou que a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece que o credenciamento é renovável bienalmente e que o Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004, determina em seus Artigos 8º e 9º, *in verbis*: “Art. 8º Os pedidos de credenciamento de fundações de apoio e seu respectivo registros serão instruídos com a ata da reunião do conselho superior competente da instituição federal a ser apoiada, na qual manifeste a prévia concordância com o credenciamento da interessada como sua fundação de apoio, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em normas editadas pelo Ministério da Educação, em conjunto com o Ministério da Ciência e Tecnologia. Parágrafo único. A renovação do credenciamento concedido nos termos deste artigo depende de manifestação do órgão colegiado superior da instituição apoiada na qual tenha sido aprovado o relatório de atividades apresentado pela fundação de apoio. Art. 9º Anualmente ou sempre que exigido pela instituição apoiada, a fundação de apoio deverá submeter à aprovação do órgão colegiado da instituição balanço e relatório de gestão e das atividades desenvolvidas, bem como emitir balancetes e relatórios parciais

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

sempre que solicitado pela instituição apoiada.”. Em seguida, disse que em relação ao balanço e ao relatório de gestão, somente a FAHUCAM apresentou a este Conselho o relativo ao ano de 2005, o qual foi aprovado. Após, informou que o DAOCS encaminhou memorando ao Gabinete do Reitor alertando sobre o disposto acima. Finalizou dizendo que o Gabinete do Reitor encaminhou ofício às mencionadas Fundações de Apoio dando ciência sobre o vencimento do credenciamento destas. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, voltou à questão levantada pelo Conselheiro Wellington Pereira, disse que como professor da área de humanas e membro de um Conselho Superior da Universidade não pode esquecer que o Conselho Universitário tem que se pautar pelas leis e pelas normas, não podendo agir de forma ilegal, a Procuradoria Federal lembra isso constantemente. Salientou que é preciso se pautar não só pelas questões pessoais humanitárias, mas principalmente pelas questões legais, é preciso respeitar as leis, as resoluções, os decretos. O Conselheiro José Gilvan de Oliveira, com a palavra, atentou ao fato de que se dê substância à Comissão de Enquadramento, pois se essa começar a analisar sem a adequada adaptação à regra das leis, esse trabalho pode ficar comprometido como um todo. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às onze horas e cinquenta minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.